



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.717 / 2021, de 07 de Maio de 2.021.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar termo aditivo ao Termo de Fomento 02/2021 com a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes para custeio de despesas decorrentes do COVID-19 e dá outras providências.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 05/05/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

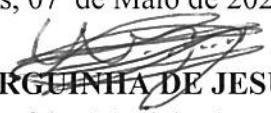
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar um termo aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2021 com a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes com a finalidade de custear despesas decorrentes do aumento da demanda de pacientes acometidos com a COVID-19.

Artigo 2º - Para consecução do termo aditivo ao Termo de Fomento será realizado um repasse financeiro no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por três meses, por parte da conveniente, para custeio parcial das despesas decorrentes do aumento da demanda de pacientes internados por COVID-19, totalizando o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, sendo suplementada caso necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chavantes, 07 de Maio de 2021.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021